

129.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da final do XV Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara/SC.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

<u>1 – OBJETO:</u>

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da final do XV Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara/SC.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pelo objetivo primordial resguardar o patrimônio público e oferecer segurança a todos, tendo em vista que o evento atrai turistas, famílias, munícipes, cidadãos das cidades circunvizinhas e todos os demais envolvidos no Campeonato, buscando assim a proteção contra depredação, violação, evasão apropriação indébita e outras ações.

Neste sentido tal contratação é de suma importância para a realização do Campeonato, pois irá dar apoio operacional, garantindo a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma continua e eficiente.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de setembro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da final do XV Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da final do XV Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara, tem por objetivos primordiais resguardar o patrimônio público e oferecer segurança à todos, tendo em vista que o evento atrai turistas, famílias, munícipes, cidadãos das cidades circunvizinhas e todos os demais envolvidos no Campeonato, buscando assim a proteção contra depredação, violação, evasão apropriação indébita e outras ações.
- **2.2.** Neste sentido tal contratação é de suma importância para a realização do Campeonato, pois irá dar apoio operacional, garantindo a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma continua e eficiente.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da semifinal e final do campeonato de futsal de São Pedro de Alcântara, contendo 06 (seis) seguranças para cada evento, para os dias 15/09/2024 e 29/09/2024.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Os serviços serão executados no dia 15 de setembro de 2024, entre 09h00 a 12h30, no Estádio Dr. Ivanildo Nunes de Albuquerque (Campo do Viracopo), localizado na Rua Adriano Enning, no bairro Santa Teresa. E no dia 29 de setembro de 2024, entre 09h00 a 12h30, no Estádio do Aymoré Recreativo Futebol Clube, localizado na Rua João Leopoldo Reitz, no Centro do Município.
- **4.2.** A CONTRATADA, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

5. DA GARANTIA



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

5.1. Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;
- **6.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- **6.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;
- **6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- **6.1.5.** A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;
- **6.1.6.** Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados;
- **6.1.7.** Deverá se retirar apenas quando a partida acabar e todos os responsáveis pelo campeonato estejam fora do campo;
- **6.1.8.** Os seguranças não poderão fazer uso de qualquer tipo de arma, seja ela branca e/ou de fogo;
- **6.1.9.** Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do Campeonato, e estarem circunscritas à sua área de atuação;
- **6.1.10.** Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- **6.1.11.** Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- **6.1.12.** Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- **6.1.13.** Proibir a entrada de frascos de vidro ou qualquer outro objeto que ofereça risco à segurança;
- **6.1.14.** Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- **7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - **8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- **8.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **8.1.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **8.1.6.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
- **8.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **8.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9. DOS ORCAMENTOS

- **9.1.** Foram recolhidos três orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.
 - **REGENCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.647.542/0001-00. Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado o Sr. Leonardo Richartz, assessor de esportes, pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 12 de setembro de 2024.

LEONARDO RICHARTZ

Chefe de Gabinete/Assessor de Esportes



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 120.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o n° 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob n° 066.071.219-93 e RG n° 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **REGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 33.647.542/0001-00, com sede na Rua da Esperança, n° 299, Tapera, Florianópolis/SC, CEP: 88.049-180, telefone: (48) 98417-6584, neste ato representada pela Sra. **ELAINE CRISTINA CUNHA GARCIA**, inscrita no CPF sob n° 887.713.009-10, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da final do XV Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada nos eventos da semifinal e final do campeonato de futsal de São Pedro de Alcântara, contendo 06 (seis) seguranças para cada evento, para os dias 15/09/2024 e 29/09/2024.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do servico é de R\$ 3.000.00 (três mil reais).
- **2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.
- **2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

3.2. Os serviços serão executados no dia **15 de setembro de 2024**, entre 09h00 a 12h30, no Estádio Dr. Ivanildo Nunes de Albuquerque (Campo do Viracopo), localizado na Rua Adriano Enning, no bairro Santa Teresa. E no dia **29 de setembro de 2024**, entre 09h00 a 12h30, no Estádio do Aymoré Recreativo Futebol Clube, localizado na Rua João Leopoldo Reitz, no Centro do Município.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- **b)** Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- **d**) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- **b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **d**) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- **f**) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- **g**) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- **h**) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- **j**) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- **k)** A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados;
- A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;
- m) Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados;
- **n**) Deverá se retirar apenas quando a partida acabar e todos os responsáveis pelo campeonato estejam fora do campo;



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- o) Os seguranças não poderão fazer uso de qualquer tipo de arma, seja ela branca e/ou de fogo;
- **p**) Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do Campeonato, e estarem circunscritas à sua área de atuação;
- **q)** Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- **r**) Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- s) Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- t) Proibir a entrada de frascos de vidro ou qualquer outro objeto que ofereça risco à segurança;
- u) Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, LEONARDO RICHARTZ, matrícula 4026, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

<u>CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</u>

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

<u>CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL</u>

- **7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - **a**) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
 - **b**) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
 - c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

<u>CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRA</u>TIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto sem ônus adicional para a



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- **11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.
- **11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de setembro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal Contratante

REGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ nº 33.647.542/0001-00 Contratada